



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coronel Joao Sá

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 1961

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Coronel João Sá publica:

- **Portaria Nº 509, de 06 de Abril de 2021** - Dispõe sobre a criação do comitê municipal de enfrentamento do coronarivus (COVID-19) e da outras providencias.

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.215.818/0001-36

### PORTARIA Nº 509, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

*“Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfretamento do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria Nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID), por tratar-se de evento complexo que demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde (SUS) para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração Pública adotar medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do seu território;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação, no Município de Coronel João Sá, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrentes do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral; e

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Municipal de acompanhamento de ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) no município de Coronel João Sá/ BA.

**Art. 2º** - O Comitê tem por finalidade elaborar as ações de prevenção e controle do Coronavírus no âmbito municipal (COVID-19).

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba  
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.215.818/0001-36

**Art. 3º** - O Comitê será composto pelos seguintes representantes:

**I - Representantes da Secretaria de Saúde:**

a) JAQUELINE RIOS LIMA SOBRAL

**Secretária Municipal e Presidente do Conselho de Saúde**

b) BRUNA MARA DE MORAIS

**Coordenadora de Atenção Básica:**

c) LUCIANA ANDRADE CRUZ

**Coordenadora de Vigilância Epidemiológica**

d) FLÁVIO RICARDO ANDRADE ALMEIDA

**Coordenador de Vigilância Sanitária**

e) LEONAN SOUZA DE JESUS

**Coordenador da Urgência**

f) JÉSSICA MARTINS DO NASCIMENTO

**Enfermeira de Saúde do Trabalhador**

**II - Representante da Secretaria de Administração**

KENEDDY SANTOS ANDRADE

**III-Representantes da Segurança Municipal**

REGIAN ANTÔNIO DO NASCIMENTO e JILENILSON DE JESUS OLIVEIRA

**IV- Representantes dos Sistemas de Informação**

ALEX DE SANTANA CARVALHO e GÉSSICA DA CRUZ DOS SANTOS

**Art. 4º** - A comissão será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - O Comitê se reunirá ordinariamente a cada 7 dias e extraordinariamente sempre que convocado pela sua presidência;

**Art. 6º** - Compete ao Comitê:

**I** - Propor, monitorar, avaliar, desenvolver e contribuir para a execução das ações de mobilização na prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);

**II** - Colaborar para definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e a avaliação das ações de mobilização na prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19);

**III** - Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referente a prevenção e controle do Coronavírus;

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba  
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO SÁ  
ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 14.215.818/0001-36

**IV-** Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas, tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de mobilização e adesão da sociedade, de maneira consciente solidária para o enfrentamento e controle do Novo Coronavírus. (COVID-19).

**V-** Auxiliar nos serviços de informação e esclarecimentos á população sobre a prevenção ao Novo Coronavírus (COVID-19).

**VI-** Propor medidas de prevenção aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados de interesse a saúde;

**Art.7º** - Considerando-se o relevante interesse público relativo comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do Coronavírus (COVID-19) e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor, os membros da comissão não receberão nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas neste comitê.

**Art. 8º** - As resoluções e outros instrumentos deliberativos do Comitê Municipal de acompanhado de ações de prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID 19) têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretaria de Saúde, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel João Sá/Bahia, 06 de abril de 2021.

**CARLOS AUGUSTO SILVEIRA SOBRAL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Av. Dr. Carvalho de Sá, 19 – Centro – CEP: 48.590-000 – Coronel João Sá – Ba  
Fone (75) 3286 2120 – e-mail: sec.adminitracao@coroneljoaosa.ba.gov.br